



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Fls _____
Proc. 23069.001.759/2010-09

1º TERMO ADITIVO ao CONTRATO N º 011/2010, referente à prestação de serviços continuados de copeiragem nas dependências da UFF, que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, e a Empresa **CONSERVADORA LUSO BRASILEIRA S/A COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES**.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na **Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói - RJ**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.523.215/0001-06**, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial, Professor de Terceiro Grau, e inscrito no CPF/MF sob o nº **434.300.237-34**, e a empresa **CONSERVADORA LUSO BRASILEIRA S/A COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ/MF nº **33.104.423/0001-00**, sediada na **Rua Senador Pompeu, nº 38 - Centro - RJ**, representada neste ato por **Ricardo Costa Garcia**, portador da cédula de identidade nº **13011**, expedida pelo **CRE**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **332.508.557-15**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, instrumento este regido nos termos do Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93, com as alterações determinadas pela Lei nº 8.883/94, e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

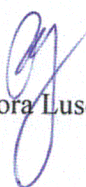
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato n.º 011/2010 por mais 12 (doze) meses, **conforme justificativa da fiscalização**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.


Conservadora Luso Brasileira S/A Comércio e Construções.



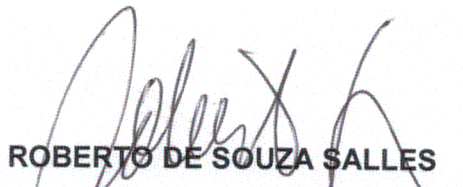
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

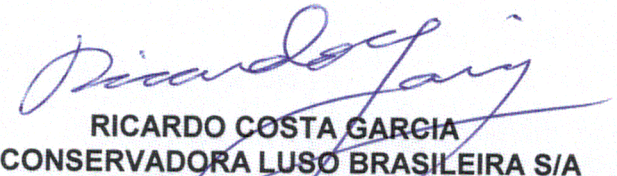
CLAUSULA QUARTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

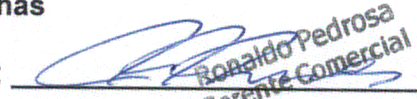
E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 03 de Setembro de 2011.


ROBERTO DE SOUZA SALLES
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE


RICARDO COSTA GARCIA
CONSERVADORA LUSO BRASILEIRA S/A
COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES

Testemunhas

Assinatura: 
Ronaldo Pedrosa
Gerente Comercial

Nome:

CPF: **383147207-87**

Assinatura: _____

Nome:

CPF: